



MENSÁRIO OFICIAL

Instituído pela lei nº 013, de 17.03.97

MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ANO XX

BOA VISTA (PB) - AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO 242



VIS LABORIS

GABINETE DO PREFEITO

- LEIS -

LEI Nº 544/2017

Boa Vista, 14 de agosto de 2017

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Boa Vista-PB e do sistema Municipal de Ouvidoria, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, a OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, a qual se regerá por esta Lei e pelas normas e procedimentos que adotar e demais disposições legais pertinentes.

§1º - A Ouvidoria Geral será um órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal;

§2º - Fica criado o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município de Boa Vista, cujos vencimentos mensais corresponderão aos do Símbolo CC-2.

§3º - O Ouvidor Geral do Município gozará de autonomia e independência e será nomeado pelo Prefeito por tempo indeterminado.

§4º - São requisitos para ser Ouvidor Geral do Município:

I- ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

II- não possuir antecedentes criminais que desabone e sua reputação ilibada.

III- Possuir nível superior completo.

§5º - O Ouvidor Geral somente poderá ser destituído por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado, em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento próprio.

§6º - O Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município será aprovado através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A Ouvidoria Geral de Boa Vista é o canal de comunicação direta entre a sociedade e o executivo municipal, e tem por objetivo acolher, analisar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos municipais na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - A Ouvidoria Geral do Município de Boa Vista tem as seguintes atribuições:

I – Receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Boa Vista ou agentes públicos;

II – Receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

III – Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncia ou reclamações, na forma do inciso I deste artigo;

IV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

IV – Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu

pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V – Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI – Realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;

VII – Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

VIII – Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

§1º - São consideradas para efeitos desta Lei:

I - Denúncias: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública da prefeitura.

II - Reclamações: Comunicação verbal ou escrita que relate insatisfação em relação às ações e serviços prestados pela prefeitura, sem conteúdo de requerimento.

III - Sugestões: Comunicação verbal ou escrita que proponha ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados pela prefeitura.

IV - Elogios: Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pela prefeitura.

V – Informações: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da prefeitura

VI – Solicitações: Comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura.

§2º - A Ouvidoria Geral do Município de Boa Vista disponibilizará canal eletrônico e postal de comunicação, telefone de contato, fac-símile e atendimento presencial, destinados ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias.

Art. 4º. A Ouvidoria Geral do Município será exercida pelo Ouvidor Geral do Município, assistida pelo Ouvidor Auxiliar do Município, e um Teleatendente de livre nomeação, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 5º. A Ouvidoria Geral do Município, para o bom desempenho de suas finalidades, poderá contar com Grupo de Apoio, composto por servidores municipais, de conduta ilibada e sem qualquer restrição em sua ficha funcional, os quais serão designados por ato do Prefeito Municipal;

Art. 6º. As Ouvidorias que, por conseguinte, vierem a ser criadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, estarão vinculadas tecnicamente à Ouvidoria Geral de Boa Vista e integrarão o Sistema Municipal de Ouvidoria, sendo os seus titulares considerados Ouvidores Setoriais.

Art. 7º. O acesso à Ouvidoria Geral do Município poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento ao público, de posse de Carteira de Identidade, e se houver documentos que comprovem os fatos alegados, ou por meio de:

I. Correspondência endereçada à Ouvidoria Geral do Município, por petição escrita e assinada, contendo a qualificação da parte (nome, endereço, profissão, telefone, e-mail, número RG e CPF), acompanhada de cópia de documento de identidade, juntando, se for o caso, documentos que comprovem os fatos alegados;

II. Ligação telefônica;

III. Comunicação eletrônica, através de formulário, e-mail e um link próprio através do portal da Ouvidoria ou da Prefeitura via internet.

Art. 8º. Não será exigida qualquer formalidade para apresentação de reclamações ou representações, podendo ser ela oral reduzida a termo ou escrita com indicação do nome e endereço do usuário, sendo obrigatória sua identificação através de documento oficial com foto e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 9º. A Ouvidoria Geral do Município deverá manter, quando solicitado, sigilo sobre a identidade do denunciante e da fonte de informações.

Art. 10. Compete ao Ouvidor Geral do Município:

I. Recomendar aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II. Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

III - Viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;

IV - Facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;

V - Garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;

VI - Coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema Municipal de Ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;

VII - Resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes, quando solicitado;

VIII - Providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação;

IX- Dirigir-se diretamente aos Secretários do Município e dirigentes máximos de Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;

X - Sistematizar e divulgar relatórios semestralmente à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores de Boa Vista, da atuação do Sistema Municipal de Ouvidoria;

XI - Analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos;

XII - Identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e propor soluções;

XIII - Sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.

XIV. Recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

Art. 11. O Ouvidor Geral do Município e o Ouvidor Auxiliar do Município no exercício de suas funções deverão:

I. Apresentar ao cidadão resposta adequada, com clareza e objetividade, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

II. Atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;

III. Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;

IV. Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;

V. Estimular as ações de democracia participativa.

Art. 12 – Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:

I – por iniciativa própria;

II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

III – em decorrência de denúncias e/ou reclamações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 13. Compete ao Ouvidor Auxiliar do Município:

I. Assessorar e substituir o Ouvidor nos assuntos que lhe são inerentes, no sentido de integrar as ações da Ouvidoria Geral do Município;

II. Promover as relações institucionais entre a Ouvidoria Geral do Município e os Órgãos da Administração Direta e Indireta;

III. Promover a comunicação social da Ouvidoria;

IV. Encaminhar documentos e representações aos órgãos competentes;

V. requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei.

Parágrafo Único. O Ouvidor Geral será substituído, nos seus impedimentos, pelo Ouvidor Auxiliar do Município ou por um servidor de sua indicação.

Art. 14. Para a consecução de suas atribuições é assegurado à Ouvidoria Geral do Município:

I. Ter livre acesso a todos os setores e órgãos ou entidades, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Administração Municipal, bem como as informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pelo exercício de suas atribuições;

II. Solicitar informações e documentos diretamente a quem os detenha no âmbito do órgão ou entidade em que atuam, os quais devem facilitar priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas provenientes da Ouvidoria.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 15. As manifestações de cidadãos ou de instituições da sociedade serão dirigidas ao Ouvidor Geral do Município, devendo ser instruídas com documentos e informações que possibilitem a formação de juízo sobre sua procedência e plausibilidade.

§ 1º. Todas as manifestações a que alude o inciso I, do artigo 3º, deste Decreto, devem ser registradas.

§ 2º. Salvo na hipótese prevista no artigo 18 da presente lei, todas as manifestações deverão conter a qualificação das partes (nome, endereço, telefone, e-mail, número de RG e CPF).

§ 3º. As manifestações orais devem ser reduzidas a termo.

§ 4º. Recebida a manifestação, deve a Ouvidoria através de seu grupo de apoio:

I. Numerar o processo e proceder ao registro de sua entrada na Ouvidoria;

II. Autuar os documentos, numerando sequencialmente e rubricando todas as páginas;

III. Encaminhar os autos para exame e despacho do Ouvidor Geral Municipal.

Art. 16. Após a autuação dos documentos e a realização de análise prévia, o Ouvidor Geral do Município poderá determinar:

I. Seja providenciado junto ao usuário, informações complementares necessárias à compreensão do objeto e alcance de sua manifestação;

II. O encaminhamento de ofício ao órgão ou entidade a que se referir à manifestação para que tome ciência ou preste esclarecimento, se for o caso;

III. Seja providenciada a resposta ao cidadão quanto aos questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências relativas à prestação dos serviços públicos;

IV. Propor à Secretaria Municipal de Administração instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais junto à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público;

V. Denegar encaminhamento com o arquivamento da manifestação, cujo conteúdo não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, comunicando o usuário e indicando sucintamente as razões da decisão.

Parágrafo Único. As reclamações levadas à Ouvidoria Geral não suspendem o andamento de processos administrativos ou procedimentos que tramitam no Executivo.

Art. 17. Como resultado de suas investigações, a Ouvidoria Geral poderá recomendar a adoção de medidas que alterem os processos de trabalho considerados inadequados, bem como a abertura de processo disciplinar.

Art. 18. Os dados pessoais dos usuários contidos nas manifestações são de acesso restrito.

Art. 19. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta só e somente serão admitidas quando dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que se apresentem verossímeis.

Art. 20. Fica garantido aos reclamantes sigilo às informações prestadas assim como acesso direto e simples aos cidadãos.

Art. 21. Fica também garantido o sigilo e restrição de informações em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Art. 22. A Ouvidoria Geral do Município acompanhará a tramitação interna das manifestações até sua conclusão.

Art. 23. O prazo de resposta ao usuário, se não possível fazê-la de imediato, será de 20 (vinte) dias úteis.

§1º. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa escrita, do qual será cientificado o interessado.

§ 2º. A tramitação interna das manifestações recebidas na Ouvidoria deverá considerar o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 24. Concluído o processo, cabe à Ouvidoria Municipal:

I. Informar o autor da manifestação, caso identificável, o desfecho do

processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da conclusão do processo;

II. Avaliar a necessidade de propor à Secretaria Municipal de Administração medidas para a prevenção e a correção de falhas na atuação da Administração Pública;

III. Verificar se foram adotadas as providências cabíveis, e em caso positivo, proceder com o arquivamento dos autos em ordem numérica em local que garanta o sigilo e restrição de acesso às informações.

Art. 25. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso escrito contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da sua ciência. § 1º. O recurso será protocolado junto à Ouvidoria Geral do Município, dirigido à Secretária Municipal de Administração, a qual deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Secretaria Municipal de Administração determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 26. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de sigilo ou restrição às informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I. Pôr em risco a defesa e a soberania;

II. Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações do município, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros estados;

III. Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV. Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;

V. prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas de segurança;

VI. Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;

VII. Pôr em risco a segurança de instituições ou a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e seus familiares; ou

VIII. Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretário Municipal ou ao Gabinete do Prefeito a classificação do sigilo de informações no âmbito da sua competência.

Art. 27. As despesas com execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista, suplementadas se necessário.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 14 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 545/2017

Boa Vista, 28 de agosto de 2017

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO DE BOA VISTA.**

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Radiodifusão de Boa Vista-PB – ACORB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.986.963/0001-55, com sede sito à Rua Simão Pereira de Almeida, nº 210, Centro, nesta cidade de Boa Vista/PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 28 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 546/2017.

BOA VISTA, 28 de Agosto de 2017.

**ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a Construção do Muro da Área Externa do Prédio da Creche Municipal, com a função programática abaixo discriminada:

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 1002 – Escola de Qualidade para Todos

Ação: 1040 – Construção do Muro da Área Externa do Prédio da Creche Municipal

Fonte de Recursos: FUNDEB

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
12.365.1002.1040	4.4.90.51 – Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2017, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de Agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

- DECRETOS -

Decreto n° 557/2017

Em, 01 de Agosto de 2017.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0506, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 663.312,00 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Trezentos e Doze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30 99 00 Material de Consumo 24.346,00
3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.358,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04 122 2002 2003 Contribuição para FAMUP/AMCAP/CNM e outros
3390.41 99 00 Contribuições 2.990,00
04 122 1031 2004 Divulgação e Publicidade dos Atos do Poder Executivo
3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 800,00
04 123 2002 2005 Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
3390.30 99 00 Material de Consumo 5.192,00
04 181 1008 2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado
3390.30 99 00 Material de Consumo 10.678,00

02.030 Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos

12 361 1002 1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 7.416,00
12 365 1002 1008 Construção de Creches
4490.51 99 50 Obras e Instalações 12.670,00
12 361 1002 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos Próprios
3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 7.481,00
3390.14 99 00 Diárias - Civil 500,00
3390.32 99 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 434,00
12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com FUNDEB
3190.04 99 18 Contratação por Tempo Determinado 6.838,00
3390.30 99 18 Material de Consumo 66.533,00
12 361 1033 2017 Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3390.36 99 18 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 18.000,00
3390.39 99 15 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.918,00
3390.39 99 117 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.555,00
13 392 1005 2019 Manutenção das Atividades com Cultura, Festividades e Lazer
3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.490,00
3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.214,00
13 392 1005 2022 Manutenção das Atividades da Filarmônica de Boa Vista.
3190.04 19 00 Contratação por Tempo Determinado 166,00

02.040 Secretaria de Saúde

10 302 1007 1014 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 1.830,00
4490.52 99 14 Equipamentos e Material Permanente 109.855,00
10 301 1007 2024 Manutenção das Atividades de Saúde com Recursos Próprios
3190.13 99 00 Obrigações Patronais 11.192,00
3190.16 99 00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 460,00
3390.30 99 00 Material de Consumo 24.794,00
3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.109,00
10 303 1007 2025 Manutenção da Farmácia Básica Recursos Próprios e SUS
3390.32 99 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 31.171,00
10 305 1007 2030 Ações de Vigilância em Saúde.
3390.30 99 14 Material de Consumo 4.454,00
10 301 1007 2032 Atividades da Unidade Mista de Saúde
3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 21.180,00
3390.30 99 00 Material de Consumo 38.884,00
3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

02.050 Secretaria de Assistência Social

08 244 1008 2034 Manutenção das Atividades de Assistência Social
3190.13 99 00 Obrigações Patronais 2.047,00
3191.13 99 00 Contribuições Patronais 1.754,00
3390.30 99 00 Material de Consumo 10.127,00
3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 34.444,00

02.060 Secretaria de Serviços Urbanos

15 452 1030 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e

Serviços Urbanos
3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.055,00

02.070 Secretaria de Serviços Rurais

20 606 1012 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Rurais
3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 300,00
3390.30 99 00 Material de Consumo 126.737,00
3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

02.100 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais-FUSEM

09 271 1023 2046 Manutenção do FUSEM
3190.11 99 03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.740,00
3390.39 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
Total de Suplementações 663.312,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 661.812,00 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Doze Reais), como segue:

02.030 Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos

27 813 1004 1011 Construção de Quadras Cobertas na Urbana e Zona Rural do Município.
4490.51 99 50 Obras e Instalações 45.872,00
12 361 1033 2017 Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3390.39 99 18 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

02.060 Secretaria de Serviços Urbanos

25 752 1018 1028 Implantação de Iluminação pública no município.
4490.51 49 00 Obras e Instalações 30.000,00

02.070 Secretaria de Serviços Rurais

20 608 1012 1031 Aquisição de Veículos, Máquinas (PC, Trator) e Implementos Agrícolas.
4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 80.000,00
20 605 2004 1032 Construção, Recuperação e Ampliação de Reservatórios de Água (Pequenas Barragens, Poços Tubulares, Cisternas, etc).
4490.51 99 00 Obras e Instalações 100.000,00
26 782 1021 1033 Construir/ Recuperar Estradas Vicinais
4490.51 99 00 Obras e Instalações 50.000,00
4490.51 99 52 Obras e Instalações 100.000,00
10 605 2004 1036 Aquisição e implantação de dessalinizadores com manutenção dos mesmos.
4490.52 69 00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

02.100 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais-FUSEM

09 271 1023 2046 Manutenção do FUSEM
3390.35 99 03 Serviços de Consultoria 5.940,00
Total Geral de Fontes 661.812,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

André Luiz Gomes de Araújo
Prefeito

Genilson Pires Gonzaga
Diretor Presidente do FUSEM

Andresa Maria da Costa Batista
Secretária de Administração e
Finanças

Paulo Angelo Ribeiro Araújo
Secretário de Serviços Urbanos

Herbert Vagner Virginio de Almeida
Secret. de Assist. Social e Desenv.
Humano

Dayse Auricea da Silva Alves
Secret. de Educ. Cultura e
Desportos

Carolina Farias Almeida Gomes
Secretária de Saúde

Carlos Alberto Jovem
Secretário de Serviços Rurais

Decreto nº 558/2017

Em, 28 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0546, de 28 de agosto de 2017, combinada com a Lei nº 0506, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos
12 365 1002 1040 CONSTRUÇÃO DO MURO DA AREA EXTERNA DO PREDIO DACRECHE MUNICIPAL
4490.51 99 19 Obras e Instalações 100.000,00
Total de Suplementações 100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como segue:

02.070 Secretaria de Serviços Rurais
26 782 1021 1033 Construir/ Recuperar Estradas Vicinais
4490.30 99 00 Material de Consumo 40.000,00
4490.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
4490.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
4490.51 99 52 Obras e Instalações 20.000,00
Total Geral de Fontes 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

André Luiz Gomes de Araújo
Prefeito

Carlos Alberto Jovem
Secretário de Serviços Rurais

Dayse Auricea da Silva Alves
Secret. de Educ. Cultura e Desportos

GABINETE DO PREFEITO

- PORTARIAS -

PORTARIANº 170/2017

Boa Vista-PB, 31 de agosto de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ MÁRIO BEZERRA DE SOUZA, Matrícula N.º 0144**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista – Nível III, lotado **SECRETARIA DE SAÚDE**, para trabalhar junto à ATENÇÃO BÁSICA no PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF (Zona Urbana), a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 31 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 171/2017

Boa Vista-PB, 31 de agosto de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 92 - da Lei n.º 116, de 27 de setembro de 1999, alterado pela Lei N.º 400/2011 – de 05 de dezembro de 2011 e Processo Administrativo nº 857A/2017,

RESOLVE:

Prorrogar por um período de **02 (dois) anos**, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** do Servidor **JORGE MIGUEL SANTOS GOMES, Matrícula N.º 0395**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Nível I**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Saúde; a contar do dia 22 de agosto de 2017.

Boa Vista, 31 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

AGOSTO DE 2017

- EXTRATO DE CONTRATOS -

EXTRATO DO CONTRATO N.º 405/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): LUCIANNE MORAES DE BARROS
CNPJ N.º 02.240.730/0001-95
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017
OBJETO: FORNECER SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ESTA PREFEITURA.
VALOR: R\$ 15.566,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 28 julho de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 406/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): GABRIELALENCAR LEITINHO
CPF N.º 033.887.013-00
OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO MÉDICO, NA REALIZAÇÃO NO ATENDIMENTO CLÍNICO, NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 407/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): GILMARA DE SOUZA ARAÚJO
CPF N.º 102.764.954-89
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR: R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 (vinte e duas) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 408/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): LUDIMILLA TEIXEIRA
CPF N.º 095.368.834-81

OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR: R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 (vinte e duas) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 409/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): MANOEL VASCONCELOS ARAGÃO JÚNIOR
CPF N.º 052.711.624-60
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR: R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 (vinte e duas) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 410/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): CARLOS WELLINGTON DE SOUSA OLIVEIRA
CPF N.º 920.613.206-78
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR: R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 (vinte e duas) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 411/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): JÉSSICA PRISCYLLA BEZERRA BARRETO
CPF N.º 090.632.384-36
OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO ODONTÓLOGA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
RECURSOS: Ministério da Saúde – PSF.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 412/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): PATRÍCIA GOMES DE CARVALHO
CPF N.º 032.401.534-83
OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO AUXILIAR DE ENFERMEIRA SUBSTITUTA, NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
RECURSO: Ministério da Saúde – PSF.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 (vinte e oito) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2017.
DATA FINAL: 31 de agosto de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 413/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): JAILTON BARBOSA MENDES
CPF N.º 035.042.584-11
OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTES MUNICÍPIOS.
VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 415/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): DEBORA DE SOUSA NASCIMENTO
CPF N.º 053.949.544-10
OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NO PRONTO ATENDIMENTO.

VALOR: R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2017.
DATA FINAL: 07 de setembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 416/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): ARIELE DE FARIAS ALVES
CPF N.º 078.184.504-16
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO PSF I, DESTES MUNICÍPIOS.
VALOR: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2017.
DATA FINAL: 09 de setembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 417/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP – BIOTECH
CNPJ: Nº 15.659.814/0001-00
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).
VALOR: R\$ 37.443,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais).
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 418/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): CIRÚRGICA CAMPINENSE LTDA
CNPJ Nº: Nº 12.734.018/0001-04
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).
VALOR: R\$ 10.879,00 (dez mil e oitocentos e setenta e nove reais).
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 419/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 16.826.043/0001-60
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).
VALOR: R\$ 2.931,20 (dois mil e novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
RECURSOS: Ministério da Saúde.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 420/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº 07.897.039/0001-00
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).
VALOR: R\$ 19.150,00 (dezenove mil e cento e cinquenta reais).
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 421/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 11.427.407/0001-16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).
VALOR: R\$ 14.577,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta e sete reais).
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 422/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): K.C.R.S. – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 11.21.971.041/0001-03
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).
VALOR: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 423/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICAL LTDA
CNPJ Nº 10.779.833/0001-56
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE

PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).
VALOR: R\$ 11.666,60 (onze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 424/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CNPJ Nº 09.109.547/0001-02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).
VALOR: R\$ 10.139,00 (dez mil e cento e trinta e nove reais).
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 425/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA LTDA
CNPJ Nº 15.348.142/0001-11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
OBJETO: FORNECER FARDAMENTOS PARA AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
VALOR: R\$ 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 426/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): RALYSON ALVES DINIZ
CPF Nº 709.537.714-66
OBJETO: EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, NA PINTURA GERAL EM DUAS DEMÃOS, NO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE CACIMBA NOVA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
VALOR: R\$ 2.836,97 (dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2017.
DATA FINAL: 31 de agosto de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 427/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): MENNAHEM PEREIRA DOMINGOS – LIVE HDTV & AGRONEGÓCIOS
CNPJ Nº 19.774.845/0001-62
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
OBJETO: FORNECER PEÇAS PARA À RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA.
VALOR: R\$ 6.233,12 (seis mil e duzentos e trinta e três reais e doze centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 22 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 429/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): ANTÔNIA SEVERINA DE SOUZA SANTINO
CPF Nº 060.929.084-33
CHAMADA PÚBLICA: 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR: R\$ 5.165,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais)
RECURSOS: FNDE/PNAE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 430/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS IRRIGANTES DE SUMÉ LTDA
CNPJ Nº 09.014.036/0001-07
CHAMADA PÚBLICA: 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 25.510,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e dez reais)
RECURSOS: FNDE/PNAE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 431/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA
CNPJ Nº 02.485.475/0001-40
CHAMADA PÚBLICA: 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais)
RECURSOS: FNDE/PNAE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 432/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): CARLO STÊNIO SARMENTO COSTA – ME – VENTILAR
CNPJ Nº 08.965.403/0001-87
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - SRP
OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM KIT DE CONCENTRADOR PARA PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 433/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – JR GASES
CNPJ Nº 17.570.757/0001-13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - SRP
OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM KIT DE CONCENTRADOR PARA PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
VALOR: R\$ 7.022,48 (sete mil e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).
RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 434/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): E. LEITE & CIA
CNPJ Nº 08.859.704/0001-26
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017
OBJETO: FORNECER COMBUSTÍVEIS – DIESEL S-10, PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N.º 07.540.724/0001-77
CLÁUSULA ADITADA:
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DESDE CONTRATO SERÁ DE 325 (TREZENTOS E VINTE E CINCO) DIAS A PARTIR DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017 E ENCERRANDO – SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2017.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 243/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADO (A): LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA – LVR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 09.326.532/0001-98
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DESDE CONTRATO SERÁ DE ATÉ 1170 (hum mil e cento e setenta) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2014 E ENCERRANDO – SE NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): DJALMADOS SANTOS
CNPJ N.º 18.346.150/0001-17
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA -ITEM 01: ACRÉSCIMO DE 250 CAMISAS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, ALÍNEA "B" DO INCISO I, COMBINADA COM O § 1º, DA LEI N.º 8.666/93
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, REFERENTE A ESTE ADITIVO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL: R\$ 21.875,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2017.

3º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 040/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): E. LEITE & CIA
CNPJ N.º 08.859.704/0001-26
PREGÃO PRESENCIAL: 058/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: REALINHAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS RELATIVOS AO CONTRATO Nº 040/2017, ATRAVÉS DO AO REAJUSTE DE R\$ 3,49 (TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) DO LITRO DE GASOLINA COMUM, PASSANDO A SER R\$ 3,83 (TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); DE R\$ 2,85 (DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DO LITRO DO DIESEL

COMUM, PASSANDO A SER R\$ 3,17 (TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO RESCINDIDO: CONTRATO N.º 281/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADO(a): ARIELE DE FARIAS ALVES, BRASILEIRA, RESIDENTE NA RUA JOÃO MARINHO DE FARIAS, S/N Q01 L02 - CENTRO - BOA VISTA - PB, RG N.º 3.383.677-2 - SSP/PB, CPF N.º 078.184.504-16 -
OBJETO DO CONTRATO: Desempenhar para a CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SUBSTITUTA DE SERVIÇOS GERAIS, no PSF I, da funcionária NANJI DE ARAÚJO SILVA - matrícula 0333, que se encontra de Licença Prêmio, referente ao decênio 2005/2015
DATA DA RESCISÃO: 11 de agosto de 2017.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO RESCINDIDO: CONTRATO N.º 335/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADO(a): JOELMA MARTINS DOS SANTOS, BRASILEIRA, CPF N.º 032.374.134-70, RG 1.949.469 SSP/PB, RESIDENTE NA RUA ROGÉRIO TOLEDO, 154 - PRESIDENTE MEDICI, CAMPINA GRANDE - PB
OBJETO DO CONTRATO: Prestar os serviços profissionais na área de CONSULTORIA E AUDITORIA aos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento humano do nosso Município
DATA DA RESCISÃO: 28 de julho de 2017.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO RESCINDIDO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 735/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADA: LIDIANA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, RESIDENTE NO SÍTIO CACIMBA NOVA - ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, RG N.º 3.185.554 SSP/PB, CPF N.º 064.065.874-13
OBJETO DO CONTRATO: FUNÇÃO de PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 1º SEGMENTO, neste Município na ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TAVARES DA SILVA - Sítio Cacimba Nova Zona Rural do Município
DATA DA RESCISÃO: 03 de agosto de 2017.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO RESCINDIDO: N.º 345/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADA: NAYANA COUTINHO FALCÃO, Brasileira, odontóloga, inscrito no CRO sob n.º CD 6176-PB, CPF n.º 077.179.734-64, residente na Rua Sandra Vasconcelos Pereira de Melo, 145 - Itararé, CEP 58.411-005, Campina Grande - PB
OBJETO DO CONTRATO: Serviços Profissionais como Odontóloga do Programa de Saúde da Família - PSF do Município, área de saúde bucal, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, das segundas às sextas-feiras, nos Horários das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas - motivada pelo cumprimento do período de LICENÇA SEM VENCIMENTOS da dentista-PSF efetiva da Secretaria de Saúde, a Sr.ª LÍGIA VIRGÍNIO FERNANDES - Mat. 0576
DATA DA RESCISÃO: 03 de agosto de 2017.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PRESTAÇÃO DE CONTAS - AGOSTO DE 2017

Saldo do mês anterior		R\$ 16.584.602,64
RECEITAS DO MÊS		
Rendimento de aplicação financeira	R\$	160.687,48
Receita das contribuições dos servidores	R\$	50.552,80
Receita das contribuições patronal.....	R\$	55.860,02
INSS retido dos vencimentos dos servidores do FUSEM	R\$	632,00
IRRF retido dos vencimentos dos servidores do FUSEM	R\$	77,40
	TOTAL	R\$ 267.809,70
DESPESAS DO MÊS		
Pensões	R\$	7.642,56
Vencimentos	R\$	8.192,50
Aposentadoria.....	R\$	6.580,00
Salário Família.....	R\$	2.454,53
Auxílio Doença.....	R\$	2.444,00
Salário Maternidade.....	R\$	2.125,50
Serviços contábeis ref. aos meses de julho e agosto do corrente ano.....	R\$	2.000,00
Locação e manutenção do programa da folha de pagamento ref. a julho e agosto/2017.....	R\$	400,00
Obrigações Patronais.....	R\$	1.438,50
INSS.....	R\$	632,00
	TOTAL	R\$ 33.909,59
	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	R\$ 16.818.502,75

DEMONSTRATIVO DO SALDO

Banco do Brasil S/A - conta aplicação n.º 2.521-6	R\$	16.468.397,96
Banco do Brasil S/A - conta corrente n.º 2.521-6	R\$	350.104,79
	TOTAL	R\$ 16.818.502,75

PRESTAÇÃO DE CONTAS - AGOSTO DE 2017

1- Saldo do mês anterior	R\$	1.252.055,42
2 – RECEITAS DO MÊS		
2.1 - Orçamentária	R\$	1.722.506,06
FPM	R\$	579.908,03
ICMS	R\$	454.675,09
FUNDEB	R\$	390.664,58
Imposto sobre serviços.....	R\$	11.695,66
Imposto de renda retido na fonte	R\$	15.428,68
IPVA.....	R\$	12.865,99
IPTU.....	R\$	310,80
Cota parte da compensação financeira de recursos minerais.....	R\$	5.543,39
Contribuição para o custeio do serviços de iluminação pública.....	R\$	19.969,06
ITR.....	R\$	18,61
Cota parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.....	R\$	6.846,18
Receitas de Aplicações Financeiras	R\$	5.121,84
Simplex Nacional.....	R\$	2.095,53
Programa de Incentivo a Vigilância Sanitária.....	R\$	1.000,00
Programa de Atenção Básica - PAB.....	R\$	14.968,33
Vigilância em saúde.....	R\$	10.680,45
Saúde Bucal.....	R\$	6.690,00
Farmácia Básica.....	R\$	3.930,80
PACS.....	R\$	13.182,00
PSF.....	R\$	21.390,00
Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.....	R\$	5.346,96
Salário Educação.....	R\$	11.208,51
Programa Nacional de Transporte Escolar.....	R\$	8.460,11
Programa Nacional de Alimentação Escolar.....	R\$	15.694,40
Transferência financeira – Lei nº 87/96 – ICMS –DESON	R\$	429,17
Recursos do Fundo municipal de Assistência Social.....	R\$	17.224,75
Receitas diversas.....	R\$	3.780,48
Indenizações e restituições.....	R\$	5.986,35
Transferência de recursos da complementação da União ao FUNDEB.....	R\$	26.419,06
Transferência de convenio da União destinados a Programas da Educação (Quadra Esportiva da Esc. Bentonit União).....	R\$	50.971,25
2.2 - Extra – Orçamentária	R\$	150.884,94
FUSEM	R\$	50.934,33
INSS	R\$	24.713,19
Pensão alimentícia.....	R\$	1.879,19
SINDIVISTA – Sindicato dos servidores do município de Boa Vista.....	R\$	652,34
SINDACOSUP.....	R\$	54,00
Empréstimos consignado em folha de pagamento.....	R\$	63.493,02
SEST/SENAT.....	R\$	130,67
IPSEM.....	R\$	1.041,00
Salário Família.....	R\$	3.417,70
Auxílio Doença.....	R\$	2.444,00
Salário Maternidade.....	R\$	2.125,50
TOTAL DA RECEITA	R\$	1.873.391,00
3 – DESPESAS DO MÊS		
3.1 - Orçamentária.....	R\$	1.676.920,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	1.107.540,09
Vencimentos.....	R\$	727.592,50
PASEP.....	R\$	9.489,75
Transferências para o FUNDEB.....	R\$	207.006,13
Outras transferências à pessoas – Auxílio Financeiro.....	R\$	1.638,00
Outras despesas variáveis (sec. de saúde – produção e produtividade)	R\$	3.680,00
Transferência a instituições privadas s/fins lucrativos (FAMUP/CNM).....	R\$	1.198,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$	690,00
DIÁRIAS Administração e Finanças.....	R\$	675,00
DIÁRIAS Educação, Turismo, Cultura e Desportos.....	R\$	495,00
DIÁRIAS Saúde.....	R\$	45,00
Parcelamento de débito com INSS – Parcela 51/60.....	R\$	1.929,86
Agentes de saúde – PACS – dengue e auxiliares de epidemiologia.....	R\$	3.042,00
PSF – médicos, enfermeiros, dentistas e auxiliares.....	R\$	20.000,00
Dentista do programa de Saúde Bucal.....	R\$	2.500,00
Educação de Jovens e Adultos (EJA).....	R\$	1.067,48
Contribuições Patronais.....	R\$	61.672,45
Obrigações patronais.....	R\$	63.878,92
Subvenção concedido ao Grupo de Voluntarias.....	R\$	940,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	188.158,50
Combustíveis e lubrificantes.....	R\$	49.644,39
Material de expediente para diversos setores.....	R\$	5.041,95
Material de limpeza para diversas secretarias.....	R\$	15.893,08
Gêneros alimentícios para a merenda escolar.....	R\$	18.073,18
Gêneros alimentícios para a Creche Mãe Janoca.....	R\$	3.452,03
Gêneros alimentícios para a merenda escolar – Agricultura Familiar.....	R\$	9.289,29
Peças e acessórios para veículos e equipamentos.....	R\$	30.921,59
Aquisição de gás de cozinha para diversos setores deste município.....	R\$	3.100,00
Refeições para médicos, motoristas, policiamento e funcionários que trabalham em horário extraordinário.....	R\$	7.593,11
Gêneros alimentícios para o Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo.....	R\$	1.558,70
Medicamentos para distribuição na farmácia básica deste município.....	R\$	6.652,16
Material para os procedimentos realizados no Pronto Atendimento.....	R\$	520,00
Material para os procedimentos realizados no Programa de Saúde da Família.....	R\$	1.826,05
Aquisição de água mineral para diversos setores.....	R\$	551,65
Material para utilização nas crianças matriculadas na creche Mãe Janoca deste município.....	R\$	828,80
Aquisição de traves de campo de futebol para diversas localidades da zona rural do município.....	R\$	3.400,00
Material para manutenção das redes de esgoto.....	R\$	482,30
Material para os procedimentos realizados no laboratório de análises clínicas.....	R\$	419,80
Material para os trabalhos da vigilância ambiental na borrifário de residências no combate a praga do barbeiro.....	R\$	3.360,00
Aquisição de oxigênio para ambulâncias e unidade básica de saúde.....	R\$	140,00
Material para manutenção de próprios municipais.....	R\$	2.903,51
Aquisição de camisas de malha para a divisão de desportos e movimento folclórico mistura quente.....	R\$	2.045,50
Aquisição de material para manutenção do sistema de iluminação pública.....	R\$	7.696,70
Material para manutenção de escolas municipais.....	R\$	527,80
Materiais para edificação de área coberta no prédio do Programa Saúde da Família da localidade Caluete.....	R\$	1.232,40
Salgados e refrigerante para eventos promovidos por diversas secretarias.....	R\$	739,56
Material para adequação do prédio de atendimento médico e odontológico da localidade Cacimba Nova.....	R\$	10.124,31
Outros materiais de consumo.....	R\$	140,64
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$	361.820,41
Transporte Escolar ref. a julho de 2017.....	R\$	64.581,38
Serviços de transporte de água potável.....	R\$	16.217,30
Locação e manutenção do programa de Licitação, contabilidade e folha de pagamento ref. a julho/2017.....	R\$	5.660,00
Locação de imóveis ref. a julho de 2017.....	R\$	8.065,00
Locação de veículos.....	R\$	17.426,00
Serviços contábeis ref. a agosto de 2017.....	R\$	5.300,00
Serviços mecânicos.....	R\$	3.930,00
Outros serviços de terceiros.....	R\$	749,20
Tarifas Bancárias.....	R\$	1.328,40
Energisa.....	R\$	28.001,90
Cagepa.....	R\$	6.974,71
Telefone.....	R\$	2.832,26
Publicação de avisos e editais.....	R\$	1.171,25
Frete e transporte de materiais.....	R\$	4.618,80
Serviços de acesso à rede de telecomunicação – Internet e intranet.....	R\$	3.800,00
Conserto e Manutenção de aparelhos e equipamentos desta prefeitura.....	R\$	5.790,00
Serviços de limpeza e conservação de próprios municipais.....	R\$	3.030,00
Psicóloga para o núcleo de atenção integral a saúde mental vinculado à secretaria de saúde.....	R\$	1.600,00
Médicos e dentista plantonista na unidade de pronto atendimento ref. a julho/2017.....	R\$	19.100,00
Enfermeiras plantonistas na unidade de pronto atendimento ref. a julho/2017.....	R\$	8.496,66
Psiquiatra para o núcleo de atenção integral a saúde mental vinculado à sec. de saúde ref. a julho/2017.....	R\$	5.434,00
Operador de máquina pesada nos serviços desenvolvidos pela Sec. de Serviços Rurais.....	R\$	1.300,00
Serviços prestados como inspetor e auxiliares de serviços gerais em diversas escolas do município.....	R\$	7.206,67
Professores e auxiliares substitutos em diversas escolas do município.....	R\$	18.945,95
Auxiliares para alunos com deficiência em diversas escolas do município.....	R\$	4.363,17
Refeições para os motoristas dos ônibus escolares que se deslocam diariamente para Campina Grande.....	R\$	1.964,00
Serviços de desenvolvimento e manutenção de uma "Home Page".....	R\$	1.150,00
Serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.....	R\$	6.691,00
Serviços de instalação, locação e monitoramento de 100 câmeras em HD c/tecnologia AHD.....	R\$	2.170,00
Serviços de manutenção de poços comunitários.....	R\$	450,00
Serviços de recarga de tonner de impressoras de diversas secretarias deste município.....	R\$	1.198,00
Monitoras de técnicas artesanais para os participantes do SCFV.....	R\$	1.880,00
Serviços de correios e telégrafos.....	R\$	516,51
Professora educação física e capoeira para os participantes do SCFV.....	R\$	2.666,67
Serviços de manicure, cabeleireira e pintura de rosto durante as comemorações alusivas ao dia dos pais, avós e estudantes promovido pelo SCFV.....	R\$	972,00
Motoristas para transporte de estudantes e demais serviços da Sec. de Educação.....	R\$	7.966,67
Médicos na especialidade de cardiologia abrangendo consultas médicas e exames eletrocardiograma.....	R\$	1.500,00
Serviços de lavagem e polimento de veículos e máquinas pesadas desta prefeitura.....	R\$	919,00
Serviços de limpeza da parte externa do matadouro público e mine usina de leite.....	R\$	2.060,00
Licenciamento de veículos desta prefeitura.....	R\$	553,36
Serviços prestados como supervisora e visitadores do programa "Criança Feliz".....	R\$	5000,00
Serviços técnicos em apoio administrativo para os serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratos.....	R\$	2.600,00
Serviços de arbitragem para eventos esportivos realizados e apoiados por este município.....	R\$	14.784,00
Serviços de retirada das ornamentações juninas nos bairros desta cidade.....	R\$	1.000,00
Serviços prestados na recuperação da passagem molhada da localidade Caluete zona rural deste município.....	R\$	900,00
Monitora de educação física no projeto vida saudável e aos pacientes do núcleo de atenção a saúde mental.....	R\$	940,00
Médico veterinário substituto no matadouro municipal.....	R\$	1.349,00
Monitores do programa Mais Educação ref. ao mês de julho de 2017.....	R\$	5.438,00

Construção de três tanques bebedouros nas localidades Riacho Fundo dos Sibius, Caluete e Batatas.....	R\$	1.411,81
Serviços de atração musical para eventos promovidos e apoiados pelas secretarias municipais.....	R\$	650,00
Serviços de pintura, colocação de gesso e pavimentação da parte externa da unidade do PSF II.....	R\$	5.742,01
Serviços de limpeza do posto de atendimento médico, unidade do PSF II na localidade Cacimba Nova.....	R\$	280,00
Serviços de transporte dos toldos, armários, mesas e cadeiras para a unidade do PSF II na localidade Cacimba Nova.....	R\$	250,00
Oficina de música realizada na escola Francisca Leite Vítorino durante as festividades alusivas ao dia do estudantes.....	R\$	300,00
Deposito e tratamento de resíduos sólidos em aterro sanitário.....	R\$	2.587,75
Serviços de elaboração do SIOPS referente aos seis bimestres do exercício de 2017.....	R\$	600,00
Exames Radiológicos.....	R\$	13.696,00
Complemento municipal para a realização de exames.....	R\$	130,00
Licença ambiental para construção da quadra de esportes na localidade Caluete.....	R\$	3.277,48
Serviços de solda nas grades do coreto da praça Bom Jesus e praça Miguel Soares.....	R\$	500,00
Serviços de inspeção veicular, selagem e ensaio em diversos veículos deste município.....	R\$	1.350,00
Serviços gráficos.....	R\$	1.924,00
Assessoria e suporte técnico nos sistemas informatizados da secretaria de saúde.....	R\$	880,00
Assistência Educacional para formação/capacitação de 35 (trinta e cinco) jovens deste município (parcela 2/8).....	R\$	5.586,10
Curso preparatório CPA-10 (certificação profissional anbiima - serie 10) para funcionários desta prefeitura.....	R\$	4.500,00
Serviços de adesivagem de veículos e placas de sinalização da Sec. de Saúde.....	R\$	5.720,00
Serviço de impressão e plastificação de material para a secretaria de saúde, obras e serviços urbanos.....	R\$	1.029,40
Confecção de carimbos.....	R\$	315,00
Serviços de diagramação da revista referente ao concurso de fotografias com o tema "um click em Boa Vista".....	R\$	500,00

INVESTIMENTOS DIVERSOS

INVESTIMENTOS DIVERSOS	R\$	19.401,38
Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	11.607,00
Aquisição de portão em aço, máquina lavar roupas e 2 (dois) computadores para a escola Francisca Leite.....	R\$	7.144,00
Equipamento para estruturação da Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.....	R\$	534,00
Computador completo para a sala da Procuradoria Jurídica.....	R\$	1.869,00
Grades para janelas e protetor para ar condicionado para aplicação na UBS da localidade Cacimba Nova.....	R\$	1.830,00
Carro de mão para os serviços da secretaria de obras e serviços urbanos.....	R\$	230,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$	1.660,00
Pavimentação da travessa Cicero Pereira e rua Antônio Pereira de Farias.....	R\$	1.000,00
Serviços gerais na recuperação da passagem molhada da localidade Caluete, zona rural deste município.....	R\$	300,00
Conserto e manutenção na bomba do dessalinizador da localidade Caluete, zona rural deste município.....	R\$	360,00

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.134,38
Material para recuperação da passagem molhada da localidade Caluete, zona rural deste município.....	R\$	2.790,60
Material para recuperação de escolas municipais.....	R\$	361,70
Materiais para conservação de próprios municipais.....	R\$	2.685,90
Material elétrico para manutenção do matadouro publico.....	R\$	72,00
Aquisição de pó de pedra para recuperação da passagem molhada da localidade Caluete.....	R\$	224,18

3.2 - Extra - Orçamentária

3.2 - Extra - Orçamentária	R\$	236.766,87
DUODÉCIMO TRANSFERIDO À CÂMARA DE VEREADORES.....	R\$	78.437,61
FUSEM.....	R\$	50.448,30
INSS.....	R\$	23.909,73
Salário família - agentes pagadores.....	R\$	3.044,86
Auxílio Doença.....	R\$	3.860,45
Empréstimos Consignados.....	R\$	64.351,55
SEST/SENAT.....	R\$	99,04
IPSEM.....	R\$	3.905,87
SINDIVISTA.....	R\$	651,32
SINDACOSUP.....	R\$	54,00
Salário Maternidade.....	R\$	4.240,50
Pensão Alimentícia.....	R\$	3.763,64

TOTAL DA DESPESA R\$ 1.913.687,25**4 - RESUMO**

Saldo do mês anterior.....	R\$	1.252.055,42
Receita do mês de Agosto de 2017.....	R\$	1.873.391,00
TOTAL	R\$	3.125.446,42
Despesas do mês de AGOSTO de 2017.....	R\$	1.913.687,25
Saldo para o mês de Setembro de 2017.....	R\$	1.211.759,17

5 – DEMONSTRATIVO DO SALDO				
Banco do Brasil S/A	c/c nº 9.004-2	FPM	R\$	130.922,71
Banco do Brasil S/A	c/c nº 9.221-6	FMS	R\$	3.013,84
Banco do Brasil S/A	c/c nº 9.003-4	DIVERSOS	R\$	10.806,01
Banco do Brasil S/A	c/c nº 1.909-7	FUNDINHO	R\$	586,52
Banco do Brasil S/A	c/c nº 1.841-4	RECURSOS MINERAIS	R\$	6.193,50
Banco do Brasil S/A	c/c nº 58.040-6	PAB	R\$	1.076,11
Banco do Brasil S/A	c/c nº 9.006-9	ITR	R\$	6.626,93
Banco do Brasil S/A	c/c nº 283.143-0	ICMS – DESON	R\$	12.528,48
Banco do Brasil S/A	c/c nº 10.872-3	PSF	R\$	4.607,15
Banco do Brasil S/A	c/c nº 10.524-4	PEAa	R\$	308,08
Banco do Brasil S/A	c/c nº 11.526-6	ICMS	R\$	46.401,80
Banco do Brasil S/A	c/c nº 10.684-4	FEP	R\$	7.255,26
Banco do Brasil S/A	c/c nº 10.284-9	ECD/FNS	R\$	1.144,29
Banco do Brasil S/A	c/c nº 13.058-3	SALARIO EDUCACAO	R\$	342,07
Banco do Brasil S/A	c/c nº 11.587-8	F.M.S.	R\$	26.282,36
Banco do Brasil S/A	c/c nº 13.455-1	CIDE	R\$	20.180,72
Banco do Brasil S/A	c/c nº 13.109-1	CEX	R\$	14.352,58
Banco do Brasil S/A	c/c nº 14.674-9	PNATE	R\$	63,22
Banco do Brasil S/A	c/c nº 15.632-9	Boisa Família	R\$	646,35
Banco do Brasil S/A	c/c nº 16.823-8	Aplicação AFB	R\$	3.021,64
Banco do Brasil S/A	c/c nº 18.007-6	FUNDEB	R\$	87.542,58
Banco do Brasil S/A	c/c nº 17.825-X	Vigilância Sanitária	R\$	4.923,87
Banco do Brasil S/A	c/c nº 18.997-9	BLMAC-MS	R\$	3.979,20
Banco do Brasil S/A	c/c nº 18.626-0	Simplex nacional	R\$	18.060,91
Banco do Brasil S/A	c/c nº 18.991-X	BLGES-MS	R\$	5,02
Banco do Brasil S/A	c/c nº 21.014-5	Cota extra – FPM	R\$	121,37
Banco do Brasil S/A	c/c nº 25.849-0	BLVGS	R\$	59.573,81
Banco do Brasil S/A	c/c nº 11.363-8	PDDE	R\$	2.093,71
Banco do Brasil S/A	c/c nº 25.847-4	BLATB	R\$	123.458,65
Banco do Brasil S/A	c/c nº 11.554-1	IPVA	R\$	25.531,28
Banco do Brasil S/A	c/c nº 26.478-4	FNS BL INVESTIMENTOS	R\$	21,26
Banco do Brasil S/A	c/c nº 27.280-9	SAÚDE BUCAL	R\$	178,81
Banco do Brasil S/A	c/c nº 42.029-8	APLICAÇÃO CRIANÇA FELIZ	R\$	20.413,36
Banco do Brasil S/A	c/c nº 27.283-3	CER	R\$	33.533,63
Banco do Brasil S/A	c/c nº 25.846-6	BLAFB	R\$	2.680,32
Banco do Brasil S/A	c/c nº 28.667-2	PMAQ	R\$	90.550,07
Banco do Brasil S/A	c/c nº 25.851-2	BLMAC	R\$	3.731,93
Banco do Brasil S/A	c/c nº 30.059-4	PEJA	R\$	1,27
Banco do Brasil S/A	c/c nº 33.893-1	AFM – Aux. Financeiro aos Municípios	R\$	9.613,74
Banco do Brasil S/A	c/c nº 33.912-1	PAC – I	R\$	51.133,74
Banco do Brasil S/A	c/c nº 30.064-0	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	7.436,49
Banco do Brasil S/A	c/c nº 34.714-0	PAR	R\$	485,15
Banco do Brasil S/A	c/c nº 39.006-2	Brasil Carinhoso	R\$	45,06
Banco do Brasil S/A	c/c nº 35.382-2	PMBV – PAR	R\$	11,73
Banco do Brasil S/A	c/c nº 40.716-x	FMAS – BPC ESCOLA	R\$	473,06
Banco do Brasil S/A	c/c nº 40.719-4	FMAS – BL GBF FNAS	R\$	32.130,13
Banco do Brasil S/A	c/c nº 40.723-2	BL GSUAS FNAS	R\$	20.177,64
Banco do Brasil S/A	c/c nº 39.593-5	PNAE – Merenda Escolar	R\$	97,43
Banco do Brasil S/A	c/c nº 37.710-4	PAR	R\$	799,64
Banco do Brasil S/A	c/c nº 40.727-5	BL PSB FNAS – CRAS/VINCULO	R\$	27.240,27
Banco do Brasil S/A	c/c nº 27.279-5	APLICAÇÃO PSF	R\$	11.473,35
Banco do Brasil S/A	c/c nº 41.918-4	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	2.949,53
Banco do Brasil S/A	c/c nº 41.941-9	IPI	R\$	20.197,27
Banco do Brasil S/A	c/c nº 41.716-5	FMAS – BOA VISTA	R\$	17.224,75
Caixa Econômica Federal	c/c nº 1.016-5	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$	4,87
Caixa Econômica Federal	c/c nº 155.001-5	PNAE	R\$	81,18
Caixa Econômica Federal	c/c nº 672.004-0	PNAP	R\$	0,42
Caixa Econômica Federal	c/c nº 624.095-2	APLIC. DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	R\$	82.268,75
Caixa Econômica Federal	c/c nº 672.009-1	Merenda Escolar	R\$	49,80
Caixa Econômica Federal	c/c nº 647.666-4	CT OGU 1023328-8 – PAVIMENTAÇÃO	R\$	6.454,50
Caixa Econômica Federal	c/c nº 624.101-0	FNS CONVENIENTE	R\$	148.640,00
	TOTAL		R\$	1.211.759,17

O B S . : Toda a documentação relativa a presente prestação de contas, encontra-se arquivada na Sec. de Administração e Finanças da Prefeitura, para qualquer análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DEP. CONTABILIDADE - CONTROLE INTERNO / AGOSTO DE 2017

RESUMO		Valores Ideais (a)	Valores Ideais até o Mês (b)	Diferença (a-b)
MDE	Despesa com MDE Percentual	2.120.188,35 25,00%	2.851.236,72 33,62%	731.048,37 8,62%
FUNDEB	Despesa com FUNDEB Percentual	1.915.298,84 60,00%	2.189.733,20 68,60%	274.434,36 8,60%
SAÚDE	Despesa com SAÚDE Percentual	1.272.113,01 15,00%	2.121.523,62 25,02%	849.410,61 10,02%
PESSOAL	Despesa com PESSOAL Percentual	Valores Máximos (a) 11.352.590,45 54,00%	10.411.625,52 49,52%	940.964,93 4,48%

MENSÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ASSESSORIA DE IMPRENSA
(PRODUÇÃO E DIAGRAMAÇÃO)

ANTONIO IZIDRO S. NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n
Centro, Boa Vista-PB

COLABORAÇÃO

KEZIA SILMARA COSTA FARIAS
MARIA DE FÁTIMA P. PORTO RAMOS
VALMERI OLIVEIRA ARAÚJO

CONTATO

Fone: (83) 3313.1100 (Ramal 25)
<http://www.boavista.pb.gov.br>
imprensa@boavistapb.com.br
[facebook.com/boavistapb](https://www.facebook.com/boavistapb)

TIRAGEM

100 EXEMPLARES (DIST. GRATUITA)